

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO¹

São Paulo, 01 de Dezembro de 2003.

OFÍCIO FMDCA/SP: n° 66/2003

RECEBIDO EM 03/12/03
CNDCA *[assinatura]*

A/C CMDCA/SP

SOLICITAÇÃO URGENTE DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DOS MOTORISTAS DOS VEÍCULOS DOS CONSELHOS TUTELARES

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, após recebimento de denúncias, vem através deste solicitar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, esclarecimentos sobre o NÃO PAGAMENTO dos motoristas dos Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo, bem como recomendar a LIBERAÇÃO URGENTE da verba para o pagamento dos motoristas dos Conselhos Tutelares, para que não haja prejuízo das ações dos conselheiro/as tutelares.

De acordo com o artigo 236 do Estatuto da Criança e do Adolescente incorre em crime: *"Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista na lei"*.

Desta forma, o fato dos motoristas dos Conselhos Tutelares não estarem recebendo seus salários, e, portanto, cessarem suas atividades, compromete o efetivo trabalho dos Conselheiros Tutelares que estarão impedidos do pleno exercício de suas funções, o que colocará em risco a defesa integral dos direitos das crianças e adolescentes da cidade de São Paulo.

Certo de poder contribuir para o fortalecimento da Democracia Participativa, o FMDCA/SP agradece.

Atenciosamente,
[assinatura]
Isis S. Longo
[Comissão Executiva]

